



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 125

AUTORIZA A COMPRAR OU DESAPROPRIAR
TERRENO.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 17/03/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras com 3.000 m² por compra ou desapropriação amigável ou judicial pelo valor de até R\$ 16.000,00.

Art. 2º - O valor da presente aquisição será pago no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A referida área de terras será destinada a construção, do Hospital São Francisco e serão feitas duas escrituras públicas, uma do vendedor a Prefeitura de Cerro Negro e outra da Prefeitura de Cerro Negro a instituição comunitária Hospital São Francisco.

Art. 4º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 17 de março de 1995.

SEBASTIÃO ARI MARTINS